



TERMO DE REVOGAÇÃO

Termo de revogação de processo licitatório em razão do poder de autotutela e discricionariedade da administração pública.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023
Processo Administrativo nº 1190/2023 – SEMED

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e diante da orientação jurídica que integra este termo,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa, bem como a busca da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO a defasagem do procedimento ante a legislação e o mercado, uma vez que o início do mesmo se deu em 08 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a pesquisa de mercado defasada não pode garantir preços exequíveis;

CONSIDERANDO que houve substancial mudança e atualização na legislação de licitação;

CONSIDERANDO o dilatado decurso de tempo que não mais coaduna com o preço estimado do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de refazer pesquisa para a verificação da ainda viabilidade e contratação do objeto;

CONSIDERANDO que não é conveniente, nem oportuno prosseguir com o certame licitatório;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das metas orçamentárias de despesas planejadas para o próximo exercício;

CONSIDERANDO o poder de autotutela e a discricionariedade da administração em cancelar seus atos por interesse público, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo que vinculam esse ato;

Resolve,




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES

PROC. N° _____
FLS. _____
RUBRICA _____

REVOGAR o referido processo administrativo licitatório, para que imediatamente se refaça a fase preparatória com nova pesquisa de mercado, e se atualizem os autos para a Lei 14.133/2021. Publique-se.

Timon (MA), 27 de novembro de 2024.


Zoroba Bacpendi da Rocha Grega
Coordenador Geral da CGCL
Portaria nº 0471/2023 - GP